



Processo: 14.121/2021

FLS: \_\_\_\_\_

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa  
**EDITAL**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022**  
**Processo Administrativo: 14.121/2021**

**Data da Abertura: 23/05/2022**  
**Horário: 09:00 horas**

**Dotação Orçamentária: 662 – 44.90.51.00 – 0134**  
**723 – 44.90.51.00 – 0324054011**

O Município de Barra Mansa torna público, para conhecimento dos interessados, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, que na data, horário, e local acima indicado, estará reunida com a finalidade de receber documentos para habilitação e propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OBRA DE PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO E MICRODRENAGEM EM VIAS DO MUNICÍPIO DAS RUAS DOS BAIROS NOVA ESPERANÇA E VILA CORINGA**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Manutenção Urbana, cujo julgamento será feito pelo **MENOR PREÇO (global)**, desde que obedecidas às especificações deste instrumento, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, desde que obedecidas às especificações deste instrumento.

**1- DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**1.1.** Esta licitação tem por objeto a obtenção de proposta mais vantajosa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OBRA DE PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO E MICRODRENAGEM EM VIAS DO MUNICÍPIO DAS RUAS DOS BAIROS NOVA ESPERANÇA E VILA CORINGA**, conforme modelo Anexo I, constante do presente Edital.

**2 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO:**

**2.1.** O limite máximo que a Administração se propõe a pagar é de **R\$ 1.891.553,54 (um milhão e oitocentos e noventa e um mil e quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos)**, acima do qual, as propostas estarão desclassificadas, em conformidade com o Artigo 40, Inciso X, c/c o Artigo 48, Inciso II, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

**3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**3.1.** As empresas que desejarem participar deste certame através de Procurador deverão apresentar, no início da licitação, PROCURAÇÃO com poderes específicos ou **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, conforme modelo (ANEXO II), devendo ambas ser devidamente assinadas, com carimbo do licitante. A falta deste documento, não inabilitará a empresa participante.



Processo: 14.121/2021

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

Obs.: A Carta de Credenciamento indicará o representante da empresa, que poderá ser o diretor ou sócio da empresa, procurador ou pessoa especialmente credenciada. O documento deverá ser preenchido com todos os dados pessoais e o credenciado será o único a intervir em todos os procedimentos licitatórios (apresentação da proposta).

**3.1.1.** Caso a representação na licitação se faça através de diretor ou sócio da empresa, devidamente comprovado, fica dispensado a apresentação do documento referido no item 3.1, desta TOMADA DE PREÇOS.

**3.2.** Não poderão participar deste certame, aquelas empresas que estiverem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País ou que tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão público ou suspensão pela Prefeitura Municipal de Barra Mansa. Também não poderão participar deste certame, empresas que tenham no seu quadro societário, servidor desta prefeitura ou demais casos citados no Art. 9 da Lei Federal n. 8.666/93.

**3.2.1.** Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93; e licitantes declaradas inidôneas, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública, seja Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

**3.2.2.** Será admitido a participarem do certame empresas em recuperação judicial, cujo plano de recuperação já tenha sido devidamente homologada em juízo competente.

**3.3.** As participantes deverão apresentar a documentação de habilitação e proposta, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo, em suas partes externas, além do nome da empresa participante, a seguinte subscrição:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/2022**  
**RUA LUIS PONCE, Nº 263-CENTRO-BARRA MANSA-RJ.**  
**1 -ENVELOPE "A"- HABILITAÇÃO**  
**2 -ENVELOPE "B"- PROPOSTA COMERCIAL.**

**3.5.** As participantes que enviarem seus envelopes pelo Correio, sem representantes credenciados poderão renunciar expressamente ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à fase de habilitação, concordando com o prosseguimento deste certame



Processo: **14.121/2021**

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

licitatório, enviando, juntamente com os documentos de Habilitação, Envelope “A”, o Termo de Renúncia, conforme modelo Anexo III, desta Tomada de Preços.

**3.6. Não haverá tolerância para atrasos, não sendo permitida a participação de licitantes que chegarem após o término do horário fixado para credenciamento. Rigorosamente após o término da fase de credenciamento, se dará início aos trabalhos de recebimento e abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta Comercial.**

**4 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR – ENVELOPE “A”:**

**4.1. Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores/Prestadores de Serviços da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barra Mansa ou de suas Autarquias, em validade, na categoria específica;**

**4.2. A habilitação à presente licitação será feita mediante comprovação de Regularidade Fiscal, Jurídica e Qualificação Técnica, através da apresentação, por pessoa autorizada, do ENVELOPE “A”- HABILITAÇÃO, contendo a seguinte documentação:**

**SERÃO ACEITAS CERTIDÕES POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVA**

**4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;**

**b) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;**

**c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no registro correspondente;**

**d) Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;**

**e) Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras;**

**4.2.2. Comprovante de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda (C.N.P.J.), relativa à sede da licitante;**

**4.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver,**



Processo: 14.121/2021

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

**4.2.4. Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal conjunta com a Dívida Ativa da União**, conforme portaria conjunta PGFN/RFB n. 2 de 31 de agosto de 2005 em validade, relativa à sede da licitante, compreendendo também a regularidade com os débitos previdenciários;

**4.2.5. Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual**, em validade, relativa à sede da licitante, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência.

**OBS.: As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado.**

**4.2.6. Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal**, em validade, relativa à sede da licitante, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência.

**4.2.7. Certificado de Regularidade de Situação (FGTS)**, emitido pela Caixa Econômica Federal, em validade, conforme Artigo 2º, da Lei Federal 9.012, de 30.03.95.

**4.2.8. Certidão Negativa de Débitos** perante a Justiça do Trabalho, afim de provar a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

**4.2.9. Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas** praticados contra trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 14(quatorze) anos, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho do Estado de sua Sede ou Órgão Competente do Estado de sua Sede ou Declaração firmada pelo licitante, conforme Decreto Federal nº 4358 de 05 de Setembro de 2002 de acordo com **Anexo IV**.

**4.2.10. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos** assinada pelo representante legal com poderes específicos, confirmando que a licitante não se encontra em processo de falência ou concordata e que também não está impedida de contratar com a administração pública em razão de penalidades ou sanções, conforme modelo no **ANEXO IX**.

**4.2.11. Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica;

Obs.: Será admitido a participarem do certame empresas em recuperação judicial, cujo plano de recuperação já tenha sido devidamente homologada em juízo competente.



Processo: 14.121/2021

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**4.2.12.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigível e apresentados na forma da lei (Termo de Abertura e Encerramento registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio, ou publicados em diário oficial) que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

**4.2.12.1.** O Capital social não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) do valor global da licitação.

**4.2.12.2.** Os demonstrativos contábeis deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e Contabilista responsável, ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**4.2.12.3.** A Qualificação Econômico-Financeira da Licitante será avaliada com base no Balanço Patrimonial, referente ao último exercício, aplicando-se os seguintes indicadores e critérios.

**4.2.12.3.1.** Quociente de Liquidez Geral (QLG), assim composto:

$$QLG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

Onde:

AC é o ativo circulante

RLP é o realizável em longo prazo

PC é o passivo circulante

ELP é o exigível em longo prazo

**4.2.12.3.2.** Quociente de Liquidez Corrente (QLC), assim composto:

$$QLC = AC / PC$$

Onde:

AC é o ativo circulante

PC é o passivo circulante

**4.2.12.3.3.** Os licitantes deverão apresentar em papel timbrado devidamente assinado, os resultados de cada uma das operações indicadas nos itens **4.2.12.3.1** e **4.2.12.3.2**, que deverão, individualmente, ser igual ou superior a 1 (um).

**4.2.12.3.4. Índice de Endividamento (IE)**

$$IE = \frac{PC + ELP}{AT}$$



Processo: 14.121/2021

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

Onde:

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

**4.2.12.3.5.** Os licitantes deverão apresentar em papel timbrado devidamente assinado, os resultados de cada uma das operações indicadas no item acima que deverá ser igual ou inferior a 1 (um).

**4.2.13.** Certidão de Registro no **CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da empresa OU CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo**, com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante, com indicação do objeto social compatível com o objeto desta licitação;

**Obs.:** Caso a empresa apresente CAU, deverá ser comprovado a capacidade técnica para respectiva obra, através de Certidão de Acervo Técnico (CAT) devidamente registrado no conselho de classe.

**4.2.14.** Atestado de Capacidade Técnica-Operacional expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectivas(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico, devidamente registrado(s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, que comprove(m) ter um de seu(s) responsáveis técnicos detentor(es) de maior relevância técnica e valor significativo que são: **pavimentação e drenagem**.

O atestado de capacidade técnica deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

**4.2.14.1.** identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado com identificação da licitante;

**4.2.14.2.** Descrição clara dos serviços prestados;

**4.2.14.3.** A comprovação de que o(s) detentor(es) do(s) referido(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica é(são) vinculado(s) à licitante deverá ser feita através de declaração formal, sob pena da lei, que no momento da assinatura do contrato fará parte de seu quadro de funcionário.

**4.2.15. Termo de Renúncia,** caso a participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo da fase de habilitação, concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, conforme modelo **Anexo III**.



Processo: 14.121/2021

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**4.2.16.** Atestado de visita técnica ou, declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa licitante, sob as penalidades da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a administração.

**4.2.16.1.** A contratada deverá apresentar **Atestado de Visita Técnica** realizada por um Responsável técnico da licitante, devidamente constituído através de procuração específica, em data previamente agendada pela SMPU através do Telefone (24) 2106-3421 para conhecimento da obra de arte a ser analisada, devidamente firmado pelo Representante Legal da licitante e pelo responsável técnico que realizou a visita, devendo o referido atestado ser com data posterior à publicação do edital de licitação.

Obs.: A Visita Técnica de **CARÁTER FACULTATIVO**, acompanhada pelos técnicos da SMPU aos locais da obra, será agendada pelo telefone (24) 2106-3421. A visita técnica deverá ser realizada por engenheiro responsável técnico da licitante, comprovada através da Certidão de Registro do CREA ou CAU do responsável técnico. Após o final da vistoria, será emitido o Certificado de Vistoria Técnica.

**Obs.: Os documentos originais apresentados para fins de autenticação (conferência com o original) deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, na Sessão de Abertura dos Envelopes de Habilitação, de preferência, por fora deste envelope, sendo que a respectiva cópia, deverá estar legível e dentro do Envelope "A" - Habilitação devidamente lacrado.**

**4.3.** Os envelopes "A" e "B" também poderão ser encaminhados por via postal ou similar, em envelope fechado, em cujo anverso conste expressamente o número desta TOMADA DE PREÇOS, além da data e hora marcadas para abertura e endereçamento à Prefeitura Municipal de Barra Mansa, especificamente à Comissão Permanente de Licitação. O Município de Barra Mansa não assume responsabilidade por eventuais atrasos na entrega da documentação que impliquem na impossibilidade de participação na licitação.

**4.4.** Toda a documentação (cópias) apresentada pelas Empresas candidatas à Habilitação será anexada ao processo de licitação, mesmo daquelas Empresas que não forem consideradas habilitadas e será rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

**4.5.** Para as certidões que não consignarem prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.



Processo: 14.121/2021

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**4.6.** As microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**4.7.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das **microempresas, empresas de pequeno porte** ou **micro empreendedores individuais**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor deste certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**4.7.1.** Entende-se o termo declarado vencedor de que trata o subitem anterior, o momento imediatamente posterior à fase de abertura das posturas.

**4.8.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.6, implicará preclusão do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

**4.9.** As empresas que se enquadrarem nos Termos da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006 e quiserem fazer jus ao tratamento diferenciado de que dispõe a própria, deverão apresentar no ato do credenciamento declaração de enquadramento assinada pelo representante legal conforme ANEXO VIII.

**4.10.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**5– DA PROPOSTA COMERCIAL- ENVELOPE “B”:**

**5.1.** A Proposta Comercial deverá ser apresentada no local indicado nesta TOMADA DE PREÇOS, em envelope devidamente lacrado, até o dia e hora determinados nesta TOMADA DE PREÇOS, datada e assinada por representante legal da Empresa, sobre carimbo, em todas as folhas.

**5.2.** São requisitos da proposta:

**5.2.1.** Ser preenchida por processo mecânico ou datilografada em uma única via, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas que possam confundir a interpretação por parte da Comissão Permanente de Licitação e conter:

**a)** Apresentar Proposta Comercial, conforme Anexo I deste Edital, preenchida com as especificações, assim como o preço unitário e global dos serviços a serem prestados.





Processo: **14.121/2021**

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**b)** Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

**c)** Declaração de que, na proposta, já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do serviço objeto desta licitação, tais como impostos, tributos e demais despesas inerentes. O MUNICÍPIO não promoverá redução do valor contratado e nem acatará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

**d)** Condições de pagamento: Mensal, conforme cronograma físico-financeiro, após o ateste dos serviços através das medições realizadas pelo setor responsável (SMPU), cumprindo-se todas as etapas da tramitação até o desbloqueio dos recursos pela Caixa Econômica Federal.

A cobrança de tarifa de vistoria extra pelo agente financeiro, pelo não cumprimento do cronograma físico-financeiro, será de responsabilidade da licitante vencedora.

As medições deverão vir acompanhadas das respectivas memórias de cálculo e indicarão os locais da realização dos serviços e as dimensões de cada parte ou trecho dos diversos itens medidos, preferencialmente através de croquis e ou registros fotográficos correspondentes.

**e)** Prazo da prestação do serviço: 02 (dois) meses conforme **ORDEM DE SERVIÇO** emitida pela **SMMU**.

**f)** Prazo do contrato: 02 (dois) meses a partir da **ORDEM DE ÍNICIO** emitida pela **Caixa Econômica Federal**.

**5.3.** Não serão aceitas as propostas enviadas via e-mail.

**5.4.** O proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, devendo fazê-la conforme especificação, não sendo aceitas, em hipótese alguma, alegações posteriores de cotações emitidas errôneas ou incompletas desta TOMADA DE PREÇOS, sujeitando-se às penalidades legais.

**Obs.** Os valores deverão ser apresentados em moeda corrente do País, com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula e utilizar os comandos "ARRED" ou "TRUNCAR" para evitar alteração no valor final da proposta comercial.

**6 – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

A licitação será processada e julgada com a observância do seguinte procedimento:

**6.1.** Ato de credenciamento com o recebimento dos respectivos documentos.



Processo: 14.121/2021

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**6.2.** Abertura dos Envelopes “A”- HABILITAÇÃO e sua apreciação.

**6.3.** Devolução dos envelopes “B”- PROPOSTA COMERCIAL, fechados, aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento.

**6.4.** Abertura dos envelopes “B”- PROPOSTA COMERCIAL dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

**6.4.1.** Na hipótese de algum licitante ser considerado inabilitado pela Comissão Permanente de Licitação e decidir interpor recurso, dentro do prazo estabelecido no item 6.17, haverá a suspensão da sessão, ficando os envelopes com as respectivas propostas sob a guarda da CPL, para serem abertos em outra sessão, em data a ser fixada posteriormente, quando da decisão de todos os recursos pelo Ilmo Sr. Secretário.

**6.4.2.** Para fins de julgamento das propostas, será considerada vencedora a licitante que, atendendo todas as demais condições deste Edital, apresentar o **menor preço global**, desde que esteja de acordo com as especificações desta TOMADA DE PREÇOS.

**6.5.** Julgamento, com a classificação das propostas, que será conhecida através do Edital Classificatório.

**6.6.** Adjudicação do objeto da licitação a Licitante vencedora do certame e a respectiva homologação pelo Ilmo Sr. Secretário, desde que não ocorra a hipótese prevista no subitem 14.1, desta TOMADA DE PREÇOS.

**6.7.** A abertura dos envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ATA circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

**6.8.** Todos os documentos contidos nos envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes e serão anexados ao Processo de Licitação, mesmo os daquelas empresas que não forem consideradas habilitadas e/ou classificadas.

**6.9.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta TOMADA DE PREÇOS, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

**6.10.** Não serão aceitos envelopes apresentados após a data e hora fixados no preâmbulo desta TOMADA DE PREÇOS.



Processo: 14.121/2021

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**6.11.** Não será permitido a uma mesma pessoa representar mais de uma empresa ao mesmo tempo.

**6.12.** Não se admitirá proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

**6.13.** Serão desclassificadas:

I – As propostas com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

II – As propostas que não atendam às exigências desta licitação.

**6.14.** Decairá do direito de impugnar os termos desta TOMADA DE PREÇOS, aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier após o julgamento desfavorável, a apontar falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, nos termos do § 1º, do Artigo 41, da Lei Federal nº 8.666/93.

**6.15.** A inabilitação do licitante importa na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

**6.16** – É facultado a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**6.17.** Os recursos às decisões da Comissão Permanente de Licitação serão dirigidos ao Ilmo Sr. Secretário Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ATA. O Ilmo Sr. Secretário Municipal, no caso de a CPL não reconsiderar sua decisão, julgará os referidos recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de seu recebimento. No caso de interposição de recursos, a CPL observará o estatuído no § 3º, do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**7.1.** O julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas nesta TOMADA DE PREÇOS, será realizado em função do tipo **menor preço (global)**, classificando-se em primeiro lugar a licitante cuja proposta ofertar o menor preço total informado na Proposta Comercial (Anexo I), sem prejuízo da qualidade dos serviços, obedecidos aos preceitos legais e o interesse do Município.



Processo: 14.121/2021

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**7.2.** Não serão consideradas vantagens não previstas nessa TOMADA DE PREÇOS, nem propostas que contiverem apenas, ofertas de redução sobre proposta de menor preço, fato que levará a licitante proponente à desclassificação.

**7.3.** Na ocorrência de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedada qualquer outro processo, em conformidade com o § 2º, do artigo 45, da Lei Federal 8.666/93 e seus parágrafos.

**7.4.** No caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o menor, sendo providenciada pela Comissão Permanente de Licitação a devida correção para que seja computado o valor correto.

**7.5.** Após a divulgação do resultado do julgamento das propostas, caberá recurso na forma definida neste Edital.

**7.6.** Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, conforme Lei Complementar Nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006.

**7.6.1.** Para efeito do disposto no subitem 7.6 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

**7.6.1.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**7.6.1.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.6.1.1. acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.6 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**7.6.1.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.6. acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



Processo: 14.121/2021

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**7.6.1.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens 7.6 a 7.6.1.3 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.6.2.** O disposto nos subitens 7.6. a 7.6.1.4. acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8 – DO RECURSO:**

Da decisão da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso ao Ilmo Sr. Secretário Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da da decisão da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso ao Ilmo Sr. Secretário, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação do ato ou da lavratura da ATA.

O recurso deverá observar os seguintes requisitos:

**8.1.** Ser preenchido por processo eletrônico ou datilografado.

**8.2.** Ser devidamente fundamentado.

**8.3.** Ser assinado por representante legal do licitante.

**8.4.** O recurso interposto fora do prazo não será conhecido

**8.5.** Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

**9 – DA CONTRATAÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

**9.1.** A contratação se fará nos moldes da Minuta do Contrato constante do Anexo V, deste Edital.

**9.2.** O prazo previsto para a completa execução dos serviços poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas deste contrato, desde que ocorra um dos motivos enumerados no parágrafo 1º e seus incisos e parágrafo 2º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente justificado.

**9.3.** Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Sr. Secretário Municipal.

**9.4.** Correrão por conta e exclusiva responsabilidade da contratada, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias fiscais e de riscos contra acidentes pessoais, uso de Epi's bem como responsabilidade civil em caso de danos causados á terceiros e ao Município, ou ainda quaisquer outras obrigações decorrentes dos serviços e das relações empregatícias entre a contratada e seu preposto ou empregados.



Processo: 14.121/2021

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**9.5.** A LICITANTE VENCEDORA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem no fornecimento dos serviços a serem prestados na forma do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**- GESTÃO**

**9.6.** A gestão da contratação decorrente do edital caberá ao servidor **nomeado através de portaria** nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.6.1.** Serão atividades inerentes à gestão do contrato:

**9.6.1.1.** Acompanhar o procedimento licitatório em todas as suas fases;

**9.6.1.2.** Após a conclusão da tramitação, encaminhar o processo administrativo ao Fiscal do Contrato, para que sejam feitas as devidas anotações e para abertura do registro/livro de ocorrências;

**9.6.1.3.** Manter sob sua guarda o processo de contratação durante toda a vigência do contrato;

**9.6.1.4.** Manter controle do prazo de vigência do instrumento contratual;

**9.6.1.5.** Executar e controlar a liberação de faturamento de todas as Notas Fiscais enviadas pela empresa, envolvendo: recebimento e conferência prévia da Fatura/Nota Fiscal enviada pela empresa; encaminhamento do documento de pagamento para atestação do Fiscal; providenciar a liberação do faturamento, encaminhando em seguida para autorização da Controladoria e posterior liquidação e pagamento; providenciar pedidos de emissão de Nota de Empenho (NE) para cobertura de exercício financeiro; pedidos de reempenho, cancelamento, reforço etc; manter controle do saldo da Nota de Empenho (NE) em utilização, e solicitar emissão de nova NE sempre que necessário.

**9.6.1.6.** Receber e providenciar solução junto à contratada de quaisquer ocorrências, irregularidades ou descumprimentos contratuais informados e não solucionados pelo Fiscal, encaminhando à Coordenadoria de Compras e Licitações caso não seja possível saná-los sem intervenção oficial;

**9.6.1.7.** Receber e analisar quaisquer solicitações encaminhadas pela empresa;

**9.6.1.8.** Emitir aviso de término contratual no prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos antes do término da vigência e se for o caso, solicitar junto a Coordenadoria de Compras e Licitações em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias, a prorrogação do prazo contratual.



Processo: 14.121/2021

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**- FISCALIZAÇÃO**

**9.7.** O Fiscal da contratação em tela será o servidor nomeado através de portaria nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.7.1.** Serão atividades inerentes à fiscalização do contrato:

**9.7.1.1.** Responder a eventuais esclarecimentos técnicos dos licitantes;

**9.7.1.2.** Após a conclusão da contratação, providenciar cópias e/ou anotações de todas as informações relevantes a respeito do Contrato, bem como de toda a documentação e legislação pertinentes;

**9.7.1.3.** Manter livro ou registro onde anotarás todas as ocorrências relevantes referentes ao contrato, incluindo eventuais irregularidades;

**9.7.1.4.** Apresentar, quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução contratual;

**9.7.1.5.** Notificar ao Gestor sobre quaisquer falhas ou atrasos na execução contratual, bem como qualquer descumprimento das obrigações estabelecidas (caso não consiga solucioná-las no contato com o preposto da contratada);

**9.7.1.6.** Atestar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela contratada (verificando seu correto preenchimento), após o adimplemento da obrigação no período em referência;

**9.7.1.7.** A fiscalização em nenhuma hipótese eliminará ou reduzirá as responsabilidades contratuais e legais da CONTRATADA quanto a eventuais danos materiais e pessoais que, a qualquer título, venha esta a causar ao Município ou a terceiros, quando da prestação dos serviços ora contratado, durante o prazo de vigência deste contrato, seja por si, seus representantes ou prepostos, ficando, desde já, o Município isento de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que, em decorrência, possam ocorrer.

**9.8. No momento da assinatura do contrato a empresa deverá apresentar declaração que não possui servidor público da ativa em seu quadro societário conforme ANEXO XIII.**

**10 - DO RECEBIMENTO:**

**10.1.** O recebimento dos serviços, objeto desta licitação, far-se-á no termos do artigo 73 e seguintes, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;



Processo: 14.121/2021

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**10.2.** A(s) Empresa(s) vencedora(s) comprometer-se-á a realizar o serviço descrito na Proposta Comercial (Anexo I);

**10.3.** A(s) Empresa(s) vencedora(s), ficará(ão) obrigada(s) a refazer os serviços que vier(em) a ser recusado(s), sendo que o ato do recebimento (que deverá, quando for o caso, observar as disposições do § 8º do art. 15 e arts. 73 a 76, e, seus parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações) não importará sua aceitação;

**10.4.** O(s) adjudicatário(s) é(são) responsável(is) por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comercial, fiscal, social, trabalhista, tributária, previdenciária e securitária, decorrentes desta TOMADA DE PREÇOS, aplicáveis aos seus empregados que venham participar da execução do mesmo, respeitadas as demais leis que nelas interfiram, especialmente a relacionada com a segurança do trabalho;

**10.5.** Executado o contrato, o objeto será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 dias da comunicação escrita do contratado;

**10.6.** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

**11 – DAS PENALIDADES:**

Caso a licitante deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou cometa fraudes, por qualquer meio, a presente Licitação, ficará sujeito a uma ou mais das seguintes penalidades a juízo da administração do Município:

**11.1.** O inadimplemento total ou parcial do objeto sujeitará a LICITANTE VENCEDORA à multa de 10% (dez por cento), aplicável sobre o valor total do CONTRATO, sem prejuízo de outras sanções elencadas neste capítulo.

**11.2.** O atraso injustificado para o início da execução dos serviços sujeitará a licitante à multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor total do contrato, ou se for o caso, sobre o valor correspondente à parte entregue com atraso.

**11.3.** A licitante que não puder cumprir o prazo estipulado para a execução total ou parcial do objeto deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e que altere fundamentalmente as condições do contrato, bem como nos de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecidos pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.





Processo: 14.121/2021

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**11.4.** A solicitação de prorrogação, com indicação do novo prazo de entrega/início, deverá ser encaminhada à área administrativa até a data do vencimento do prazo de entrega/início inicialmente estipulado, ficando a critério da Contratante a sua aceitação.

**11.5.** Vencido o prazo proposto, sem a entrega dos produtos ou o início dos serviços, total ou parcialmente, a licitante oficiará o Município, comunicando-lhe a data-limite para entrega. A partir dessa data considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção pertinente.

**11.6.** A entrega/início até a data-limite de que trata este item não isenta a licitante da multa.

**11.7.** Além das penalidades pecuniárias previstas neste edital, a LICITANTE VENCEDORA estará sujeita à sanção de advertência, suspensão temporária de participação em licitação, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo.

**11.8.** Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

**11.9.** Na aplicação das penalidades, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas.

**11.10.** A aplicação de qualquer penalidade será, obrigatoriamente, registrada no cadastro da contratada e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurada o contraditório e a ampla defesa.

**12– DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**12.1.** Não serão aceitas propostas que contenham condições de pagamento antecipado, nem proposta com preços que incluam inflação futura.



Processo: 14.121/2021

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**12.2.** Os pagamentos serão realizados dentro do prazo proposto pela empresa vencedora da licitação, em consonância com o disposto no subitem **5.2.1 e)** desta TOMADA DE PREÇOS, através de depósito em conta, desde que a respectiva nota fiscal seja entregue à **SMMU** com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência e tenha sido devidamente atestado a execução do(s) serviço(s), pelo órgão competente;

**12.3.** Qualquer pagamento devido à CONTRATADA somente será efetuado mediante comprovação o Município de quitação com as obrigações conforme cláusula nona do contrato Anexo V.

**12.4.** A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: **(272 – 44.90.51.00 – 0134 / 728 – 44.90.51.00 – 0124054013).**

**12.5.** A adjudicatária fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que a contratante possa fazer no Termo de Contrato ou documento equivalente, na forma do art. 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;

**12.6.** Os pagamentos de eventuais serviços ou itens não previstos (ITENS NOVOS) serão feitos com base no custo unitário constante do Sistema EMOP, acrescidos do BDI estabelecido pela Administração no orçamento base e aplicando-se o desconto inicialmente obtido na licitação. Os itens novos não constantes do Sistema EMOP terão seus preços limitados aos custos indicados nos sistemas de orçamentação de obras (SICRO/SINAPI/SCO/PINI/SBC) ou, em caso de existência nestes, à composição própria de serviço ou fornecimento com insumos sistemas de orçamentação de obras (SICRO/SINAPI/SCO/PINI/SBC) e/ou ao menor preço obtido junto à no mínimo 03 (três) fornecedores especializados, acrescidos do BDI estabelecido pela administração no orçamento base e aplicando-se o desconto inicialmente obtido na licitação.

**13 – DO REAJUSTAMENTO:**

**13.1.** Os preços ora contratados são fixos e irrealizáveis, de acordo com a Legislação Federal em vigor. Se, todavia, durante a vigência do Contrato, houver norma legal determinando em sentido contrário, estes preços poderão ser revistos entre as partes, objetivando adequá-los ao que for determinado pela Lei.

**14 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:**

**14.1.** Será exigida da licitante contratada, nos termos do disposto no art. 56 da Lei Federal 8.666/93, a prestação de uma das seguintes modalidades de garantia de execução contratual:

**14.1.1.** caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

**14.1.2.** seguro-garantia;

**14.1.3.** fiança bancária.



Processo: 14.121/2021

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**14.2.** No caso de fiança bancária, deverá ser usado o modelo apresentado no ANEXO X deste edital.

**14.3.** No caso de título da dívida pública será exigido do adjudicatário laudo técnico, expedido por perito oficial, que comprove a sua autenticidade e documento emitido por instituição oficial que declare a sua cotação atual.

**14.4.** A garantia a ser prestada pela licitante contratada será de 5% (cinco por cento) do valor contrato e deverá ser apresentada ao MUNICÍPIO em até 15 (quinze) dias após a data em que ocorrer a assinatura do contrato.

**14.5.** Qualquer que seja a modalidade de garantia escolhida pela licitante contratada, a mesma deverá prever a cobertura para os seguintes eventos, dentre outros:

**14.5.1.** prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

**14.5.2.** multas punitivas aplicadas pela fiscalização à licitante contratada;

**14.5.3.** prejuízos diretos causados ao MUNICÍPIO decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e

**14.5.4.** obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela contratada.

**14.6.** A garantia prestada pela licitante contratada será liberada:

**14.6.1.** Na modalidade caução em dinheiro ou títulos da dívida pública: após o termo de recebimento definitivo, emitido na forma do art. 73 da Lei Federal 8.666/93, ou, quando da sua rescisão amigável, caso não haja qualquer restrição, somente após requerimento formal da contratada, sem responsabilidade do MUNICÍPIO por qualquer compensação pela mora da devolução, deduzindo-se dele eventuais créditos.

**14.6.2.** Nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária: após o término de vigência do contrato, acrescido de mais 90 (noventa) dias, ou, quando da sua rescisão amigável, caso não haja qualquer restrição, somente após requerimento formal da contratada, sem responsabilidade do MUNICÍPIO por qualquer compensação pela mora da devolução, deduzindo-se dele eventuais créditos em favor do mesmo MUNICÍPIO.

**15 – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1.** Adiar a abertura das propostas da presente Licitação, dela dando conhecimento aos interessados.



Processo: 14.121/2021

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**15.2.** A participação desta Licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente este EDITAL e que obteve do Município de Barra Mansa, através da Comissão Permanente de Licitação, informações satisfatórias da referida TOMADA DE PREÇOS, por escrito, consultas e respostas.

**15.3.** A apresentação de propostas pelas licitantes, importará estarem cientes aos termos do presente ato convocatório e legislação vigente.

**15.4.** O Município poderá submeter a vistorias para avaliação da qualidade dos serviços prestados, promovendo as providências necessárias ao resguardo de seus interesses.

**15.5.** A análise e aprovação dos serviços a serem contratados, serão exercidas pelo Município, através de representante por ela indicado, devidamente credenciado.

**15.6.** O Município convocará a licitante vencedora para retirar a Nota de Empenho e Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de não o fazendo, decair do direito a contratação ou fornecimento do bem licitado, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 86 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

**15.7.** Poderá a Comissão Permanente de Licitação alterar as condições desta TOMADA DE PREÇOS, às especificações de qualquer documento pertinente à esta Licitação, fixando novo prazo para realização da Licitação.

**15.8.** O resultado desta TOMADA DE PREÇOS será afixado, após decisão do Ilmo Sr. Secretário de Juventude Esporte e Lazer no Portal da Transparência da Prefeitura de Barra Mansa.

**15.9.** Informações adicionais poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, à Rua Luiz Ponce, nº 263, 1º andar, Centro, Barra Mansa-RJ, CEP 27.310-400, e-mail [edital@barramansa.rj.gov.br](mailto:edital@barramansa.rj.gov.br), telefone (0xx24) 2106-3534.

**15.10.** Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores desta Prefeitura Municipal de Barra Mansa, inclusive membros da Comissão Permanente de Licitação, não serão considerados nem aceitos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte dos licitantes.

**15.11.** Informações e esclarecimentos sobre o Edital, deverão ser feitos por escrito, conforme prazo estabelecido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**15.12.** Fazem parte integrante e complementar deste Edital:



Processo: 14.121/2021

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

- Anexo I - Proposta Comercial (modelo)
- Anexo II - Carta de Credenciamento (modelo)
- Anexo III - Termo de Renúncia (modelo)
- Anexo IV - Declaração de Ilícitos Trabalhistas
- Anexo V - Termo Contratual
- Anexo VI - Declaração de Micro Empresa / EPP
- Anexo VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
- Anexo VIII - Modelo de fiança
- Anexo IX - Planilha Orçamentária
- Anexo X - Memória de Cálculo
- Anexo XI - Composição do BDI
- Anexo XII - Memorial Descritivo
- Anexo XIII - **Declaração que não possui servidor público da ativa**

**OBS.:** Os formulários constantes dos Anexos I, II e III são modelos os quais poderão ser elaborados segundo o critério de cada licitante.

**15 – DO COMPARECIMENTO:**

Caso no momento não haja interesse/condições de sua firma participar da licitação e para que em futuras TOMADA DE PREÇOS, voltemos a convidá-lo, solicitamos a gentileza de nos enviar carta/fax/e-mail, justificando a não participação, justificativa esta que deverá ser enviada antes do dia marcado para licitação, com a finalidade de ser divulgada durante a reunião que constar em ATA.

Barra Mansa, 04 de Maio de 2022.

**Gabriel Ramos Resende**

*Secretário Municipal de Administração e Modernização do Serviço Público*



Processo: 14.121/2021

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**ANEXO I**  
**PROPOSTA COMERCIAL**

TOMADA DE PREÇOS N. \_\_\_\_/2022

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OBRA DE PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO E MICRODRENAGEM EM VIAS DO MUNICÍPIO DAS RUAS DOS BAIRROS NOVA ESPERANÇA E VILA CORINGA**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** Rua \_\_\_\_\_

Nº \_\_\_\_\_ Complemento \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_

Cidade \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

**VALOR: R\$** \_\_\_\_\_

**PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 02 (dois) meses contados a partir do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO emitida pela Caixa Econômica Federal.**

**PRAZO DO CONTRATO: 02 (dois) meses contados a partir da ORDEM DE SERVIÇO emitida pela Caixa Econômica Federal.**

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.**

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Mensal, conforme cronograma físico-financeiro, após o ateste dos serviços através das medições realizadas pelo setor responsável (SMPU), cumprindo-se todas as etapas da tramitação até o desbloqueio dos recursos pela Caixa Econômica Federal.

A cobrança de tarifa de vistoria extra pelo agente financeiro, pelo não cumprimento do cronograma físico-financeiro, será de responsabilidade da licitante vencedora.

As medições deverão vir acompanhadas das respectivas memórias de cálculo e indicarão os locais da realização dos serviços e as dimensões de cada parte ou trecho dos diversos itens medidos, preferencialmente através de croquis e ou registros fotográficos correspondentes.

**BANCO:** \_\_\_\_\_ **AGÊNCIA:** \_\_\_\_\_ **CONTA CORRENTE:** \_\_\_\_\_

**Concluindo, declaro estar de acordo com todas as condições desta TOMADA DE PREÇOS.**

**OBS.: A proposta comercial deverá ser apresentada conjuntamente com a planilha orçamentária e cronograma.**

**Declaração de que, na proposta, já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do serviço objeto desta licitação, tais como impostos, tributos, instalação, frete e demais despesas inerentes. O MUNICÍPIO não promoverá redução do valor contratado e nem acatará cobrança posterior de**



Processo: 14.121/2021

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

Barra Mansa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



Processo: 14.121/2021

FLS: \_\_\_\_\_

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

À

Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa/RJ  
Rua Luiz Ponce, nº 263 – Centro.  
Barra Mansa/RJ

Prezados Senhores:

Pela presente fica credenciado o Sr. (nome) \_\_\_\_\_ (qualificação na empresa e residência completa \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ pelo \_\_\_\_\_), para representar esta empresa (razão social, endereço e CNPJ) \_\_\_\_\_ na Licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº \_\_\_\_/2022** a ser realizada nesta data, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos, assinar atas e outros documentos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos.

Atenciosamente,

Nome completo do emitente  
Nº da carteira de identidade e órgão emissor  
Carimbo da firma

**OBS: A CARTA DE CREDENCIAMENTO SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM PODERES ESTATUTÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA CONSTITUIR MANDATÁRIOS.**





Processo: 14.121/2021

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**ANEXO III**

**TERMO DE RENÚNCIA**  
**( Lei Federal nº 8.666/93, art. 43, III )**

A Empresa....., abaixo assinada, inscrita no CNPJ sob o nº....., participante da Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº \_\_\_\_/2022, Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2022**, promovida pela Prefeitura Municipal de Barra Mansa, por intermédio de seu representante legal, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, vem, **RENUNCIAR**, expressamente, ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativos a fase de \_\_\_\_\_, concordando com o prosseguimento do certame licitatório.

Barra Mansa, ..... de .....de 2022.

**Empresa: .....**  
**Representante Legal: (Nome completo)**

**OBS: O PRESENTE TERMO DE RENÚNCIA SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM PODERES ESTATUTÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA TAL FINALIDADE.**



Processo: 14.121/2021

FLS: \_\_\_\_\_

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO ILÍCITOS TRABALHISTAS**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**REF: TOMADA DE PREÇOS nº \_\_\_\_/2022**

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

OSB: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Barra Mansa, ..... de .....de 2022.

**Empresa: .....**  
**Representante Legal: (Nome completo)**



Processo: 14.121/2021

FLS: \_\_\_\_\_

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa

ANEXO V

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
FAZEM O MUNICÍPIO E

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

O **MUNICÍPIO**, ente de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.695.658/0001-84, com sede na Rua Luiz Ponce, nº 263, centro, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo **Exmo Sr. Rodrigo Drable Costa**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo Detran/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, domiciliado e residente nesta cidade, com endereço comercial na Rua Luis Ponce, nº 263, Centro, Barra Mansa/RJ, que através do Decreto n.8.879 de 26 de junho de 2017, torna responsável por este contrato o Secretário Municipal de \_\_\_\_\_, **Ilmo. Sr.** \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF/MF sob o n.\_\_\_\_\_, domiciliado e residente nesta cidade de um lado, e de outro, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_ - \_\_\_\_ - \_\_\_\_/\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, domiciliado e residente na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/RJ., assinam o presente **CONTRATO DE REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO E MICRODRENAGEM EM VIAS DO MUNICÍPIO DAS RUAS DOS BAIROS NOVA ESPERANÇA E VILA CORINGA**, de conformidade com o que consta do **Processo Administrativo nº 14.121/2021**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nºs 8.883/94 e 9.648/98 e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

A presente prestação de serviços é feita pela licitação Modalidade **TOMADA DE PREÇOS** nº \_\_\_\_/2022, com base no Artigo 23, Inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**



Processo: 14.121/2021

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

A **CONTRATADA** se obriga a **REALIZAR OBRA DE PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO E MICRODRENAGEM EM VIAS DO MUNICÍPIO DAS RUAS DOS BAIROS NOVA ESPERANÇA E VILA CORINGA** em atendimento a Secretaria Municipal de Manutenção Urbana, conforme **PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHA ORCAMENTARIA** constante às fls. \_\_\_\_ do **Processo Administrativo nº 14.121/2021**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

Os serviços **ora contratados**, em atendimento a Secretaria Municipal de Manutenção Urbana, serão realizados de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço UNITÁRIO.

**Parágrafo Primeiro-**

A **CONTRATADA** ficará obrigada a refazer ou modificar todo o serviço por sua conta e risco os que não estiverem de acordo com o enviado pela secretaria contratante e dentro das especificações do termo de referência.

**Parágrafo Segundo-**

Executado o contrato, o objeto será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 dias da comunicação escrita do contratado;

**Parágrafo Terceiro-**

Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:**

O prazo do **CONTRATO ADMINISTRATIVO** será por **02 (dois) meses, A PARTIR DA ORDEM DE INÍCIO** EMITADA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. O PRAZO DA OBRA será por **02 (dois) meses**. A execução dos serviços será iniciada de acordo com a **ORDEM DE SERVIÇO**.

**Parágrafo Primeiro –**



Processo: 14.121/2021

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

O prazo previsto para a completa execução dos serviços poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas deste contrato, desde que ocorra um dos motivos enumerados no parágrafo 1º e seus incisos e parágrafo 2º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente justificado.

**Parágrafo Segundo –**

Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Sr. Secretário.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO:**

O preço global do presente contrato é estimado em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Parágrafo Primeiro –**

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nos serviços na forma do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**Parágrafo Segundo –**

Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do contrato, deverá ser justificada por escrito pela Secretaria contratante e previamente autorizada pelo Sr. Chefe do Executivo, devendo ser formalizada por meio de aditamento, que poderá ser único, e que será lavrado antes de expirar-se o prazo do contrato, ficando mantidas as demais condições contratuais.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO, EMPENHO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O **MUNICÍPIO** empenhou, em favor da **CONTRATADA**, à conta da dotação orçamentária nº \_\_\_\_\_, N.E. nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, a quantia de R\$ \_\_\_\_\_ e o seu pagamento far-se-á em até 30 (trinta) dias e desde que seja atestado a execução dos serviços através das medições que deverão estar acompanhadas da memória de cálculo e entregue a nota fiscal no departamento responsável. O prazo para o pagamento não poderá ser superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela desde que cumprindo-se todas as etapas da tramitação até o desbloqueio dos recursos pela Caixa Econômica Federal.

**Parágrafo Único –**



Processo: 14.121/2021

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

A liquidação da despesa será realizada mensalmente de acordo com as medições realizadas no mês e desde que a Nota Fiscal seja entregue no Departamento responsável com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência e tenha sido devidamente atestado a execução dos serviços pelo órgão competente. O prazo para o pagamento não poderá ser superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela desde que cumprindo-se todas as etapas da tramitação até o desbloqueio dos recursos pela Caixa Econômica Federal

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços ora contratados são fixos e irrealizáveis, de acordo com a Legislação Federal em vigor.

**CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

**Parágrafo Primeiro –**

A gestão da contratação decorrente do edital caberá ao servidor nomeado nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93. Serão atividades inerentes à gestão do contrato:

- a) Acompanhar o procedimento licitatório em todas as suas fases;
- b) Após a conclusão da tramitação, encaminhar o processo administrativo ao Fiscal do Contrato, para que sejam feitas as devidas anotações e para abertura do registro/livro de ocorrências;
- c) Manter sob sua guarda o processo de contratação durante toda a vigência do contrato;
- d) Manter controle do prazo de vigência do instrumento contratual;
- e) Executar e controlar a liberação de faturamento de todas as Notas Fiscais enviadas pela empresa, envolvendo: recebimento e conferência prévia da Fatura/Nota Fiscal enviada pela empresa; encaminhamento do documento de pagamento para atestação do Fiscal; providenciar a liberação do faturamento, encaminhando em seguida para autorização da Controladoria e posterior liquidação e pagamento; providenciar pedidos de emissão de Nota de Empenho (NE) para cobertura de exercício financeiro; pedidos de reempenho, cancelamento, reforço etc; manter controle do saldo da Nota de Empenho (NE) em utilização, e solicitar emissão de nova NE sempre que necessário.



Processo: 14.121/2021

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

- f) Receber e providenciar solução junto à contratada de quaisquer ocorrências, irregularidades ou descumprimentos contratuais informados e não solucionados pelo Fiscal, encaminhando à Coordenadoria de Compras e Licitações caso não seja possível saná-los sem intervenção oficial;
- g) Receber e analisar quaisquer solicitações encaminhadas pela empresa;
- h) Emitir aviso de término contratual no prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos antes do término da vigência e se for o caso, solicitar junto a Coordenadoria de Compras e Licitações em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias, a prorrogação do prazo contratual.

**Parágrafo Segundo –**

O Fiscal da contratação em tela será o servidor nomeado nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93. Serão atividades inerentes à fiscalização do contrato:

- a) Responder a eventuais esclarecimentos técnicos dos licitantes;
- b) Após a conclusão da contratação, providenciar cópias e/ou anotações de todas as informações relevantes a respeito do Contrato, bem como de toda a documentação e legislação pertinentes;
- c) Manter livro ou registro onde anotar todas as ocorrências relevantes referentes ao contrato, incluindo eventuais irregularidades;
- d) Apresentar, quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução contratual;
- e) Notificar ao Gestor sobre quaisquer falhas ou atrasos na execução contratual, bem como qualquer descumprimento das obrigações estabelecidas (caso não consiga solucioná-las no contato com o preposto da contratada);
- f) Atestar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela contratada (verificando seu correto preenchimento), após o adimplemento da obrigação no período em referência;

**Parágrafo Terceiro –**

A fiscalização em nenhuma hipótese eliminará ou reduzirá as responsabilidades contratuais e legais da **CONTRATADA** quanto a eventuais danos materiais e pessoais que, a qualquer título, venha esta a causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, quando da prestação dos serviços ora contratado, durante o prazo de vigência deste contrato, seja por si,



Processo: 14.121/2021

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

seus representantes ou prepostos, ficando, desde já, o **MUNICÍPIO** isento de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que, em decorrência, possam ocorrer.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES:**

A **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comercial, fiscal, social, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista, decorrentes deste Contrato, aplicáveis aos seus empregados que venham participar da execução dos serviços, ora contratados, respeitadas as demais leis que nelas interferiram, especialmente a relacionada com a segurança do trabalho.

**Parágrafo Primeiro –**

Qualquer pagamento devido à **CONTRATADA** somente será efetuado mediante comprovação ao Município de quitação com as obrigações decorrentes da presente cláusula, vencidas até o mês anterior ao do pagamento, inclusive ISS e IPTU.

**Parágrafo Segundo –**

Correrão por conta e exclusiva responsabilidade da contratada, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias fiscais e de riscos contra acidentes pessoais, uso de Epi's bem como responsabilidade civil em caso de danos causados á terceiros e ao MUNICÍPIO, ou ainda quaisquer outras obrigações decorrentes dos serviços e das relações empregatícias entre a contratada e seu preposto ou empregados.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, ou administrativamente, se ocorrer um dos motivos enumerados no artigo 78 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as disposições do artigo 80 do referido diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MULTA E PENALIDADES:**

Caso a **CONTRATADA** deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou cometa fraudes, por qualquer meio, a presente Licitação, ficará sujeito a uma ou mais das seguintes penalidades a juízo da administração do Município:





Processo: 14.121/2021

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

- a) O inadimplemento total ou parcial do objeto sujeitará a LICITANTE VENCEDORA à multa de 10% (dez por cento), aplicável sobre o valor total do CONTRATO, sem prejuízo de outras sanções elencadas neste capítulo.
- b) O atraso injustificado para o início da execução dos serviços sujeitará a licitante à multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor total do contrato, ou se for o caso, sobre o valor correspondente à parte entregue com atraso.
- c) A licitante que não puder cumprir o prazo estipulado para a execução total ou parcial do objeto deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e que altere fundamentalmente as condições do contrato, bem como nos de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecidos pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.
- d) A solicitação de prorrogação, com indicação do novo prazo de entrega/início, deverá ser encaminhada à área administrativa até a data do vencimento do prazo de entrega/início inicialmente estipulado, ficando a critério da Contratante a sua aceitação.
- e) Vencido o prazo proposto, sem a entrega dos produtos ou o início dos serviços, total ou parcialmente, a licitante oficiará o **MUNICÍPIO**, comunicando-lhe a data-limite para entrega. A partir dessa data considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção pertinente.
- f) A entrega/início até a data-limite de que trata este item não isenta a licitante da multa.
- g) Além das penalidades pecuniárias previstas neste edital, a LICITANTE VENCEDORA estará sujeita à sanção de advertência, suspensão temporária de participação em licitação, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo.
- h) Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:
- 1- ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
  - 2- apresentação de documentação falsa para participação no certame;
  - 3- retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
  - 4- não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
  - 5- comportamento inidôneo;
  - 6- cometimento de fraude fiscal;
  - 7- fraudar a execução do Contrato;
  - 8- falhar na execução do Contrato.



Processo: 14.121/2021

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

i) Na aplicação das penalidades, o **MUNICÍPIO** considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas.

j) A aplicação de qualquer penalidade será, obrigatoriamente, registrada no cadastro da contratada e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurada o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:**

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Barra Mansa/RJ., para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que produza os devidos e legais efeitos.

Barra Mansa/RJ., de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
p/ **MUNICÍPIO**

\_\_\_\_\_  
P/ **CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



Processo: 14.121/2021

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO ME/EPP**

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que essa empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 48 da referida Lei.

**C.N.P.J.:** \_\_\_\_\_

**Razão Social:** \_\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Empresa e assinatura do responsável legal)

**Obs.:** A apresentação desta declaração é obrigatória para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem usufruir do tratamento favorecido às mesmas.



Processo: 14.121/2021

FLS: \_\_\_\_\_

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa

ANEXO VII

MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2022

OBJETO:

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não se encontra em processo de Falência ou Concordata, e que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....  
Local/Data

.....  
(Representante Legal)



Processo: 14.121/2021

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE FIANÇA BANCÁRIA**

AO

**MUNICÍPIO DE BARRA MANSA**

Rua Luiz Ponce, nº. 263, Centro – Barra Mansa – R. J.

**Ref.:** Fiança até o limite de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), garantia do Contrato Nº \_\_\_\_/2022, decorrente da **TOMADA DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_/2022, Processo Administrativo Nº. 14.121/2021.**

1 - Pelo presente instrumento, o Banco ..... com sede em ..... e Agência nesta cidade, na Rua ....., inscrito no CNPJ/MF sob o número ....., por seus representantes legais abaixo assinados, se declara fiador e principal pagador da empresa ....., com sede na Rua ....., na Cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ/MF sob o número ....., até o valor de R\$ ..... (.....), como garantia do fiel, completo e perfeito cumprimento do contrato Nº..... / ..... a ser celebrado entre a empresa afiançada e o Município, tendo por objeto a execução de obras de \_\_\_\_\_.

2 - A presente garantia, obedecido o limite acima especificado, abrange toda e qualquer quantia imputável à afiançada, inclusive o pagamento de multas que eventualmente lhe sejam impostas, juros, honorários de advogado, correção monetária, custas e despesas processuais.

3 - Obriga-se o fiador, independentemente de interferência ou autorização da afiançada, a efetuar o pagamento, no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento da comunicação escrita que lhe for dirigida, das importâncias que tiverem que ser pagas em decorrência do descumprimento do contrato pela afiançada, até o limite máximo já referido acima.

4 - O fiador declara que renuncia expressamente aos benefícios dos artigos 827 e seguintes do Código Civil.

5 - A presente fiança vigorará até o ato liberatório expresso do Secretário da SMMU, após o cumprimento integral e regular do contrato por parte da afiançada.

6 - Os signatários deste instrumento declaram, sob as penas da lei, que:

6.1 - estão estatutariamente autorizados a firmar a presente Carta de Fiança;

6.2 - a presente fiança acha-se devidamente contabilizada, satisfazendo todas as exigências da legislação em vigor, regulamentação e determinações do Banco do Brasil aplicáveis à espécie.

7 - Esta Carta de Fiança será registrada no Registro de Títulos e Documentos, nos termos do artigo 129, item 3º, da Lei nº 6.015 de 31.12.73.



Processo: 14.121/2021

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

8 - Fica eleito o foro da Cidade de Barra Mansa para dirimir qualquer controvérsia oriunda da presente Carta de Fiança.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

(nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade - número e órgão emissor)

Processo: **14.121/2021**

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**ANEXO IX**  
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

MENU ← →	<b>CAIXA</b>		<b>PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b>			Grau de Sigilo <b>#PUBLICO</b>		
	Orçamento Base para Licitação - OGU							
Nº OPERAÇÃO 1067569-29/2019		Nº SICONV 892478/2019	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA DE BARRA MANSÁ		APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NOVA ESPERANÇA/CORINGA			
LOCALIDADE SINAPI RIO DE JANEIRO		DATA BASE 03-21 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NOVA ESPERANÇA/CORINGA		MUNICÍPIO / UF BARRA MANSÁ / RJ	BDI 1 23,38%	BDI 2 16,79%	BDI 3 0,00%

ADICIONAR LINHAS	EXCLUIR LINHAS	FIXAR DESCRIÇÕES	RECUPERAR FÓRMULAS	BUSCAR CÓDIGO	Considerar valores arredondados com (0,00)
------------------	----------------	------------------	--------------------	---------------	--

Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
<b>LOTE</b>											<b>1.891.553,54</b>	
Meta	Meta	1.	<b>PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NOVA ESPERANÇA/CORINGA</b>									<b>-</b>
Nível 2	Nível 2	1.1.	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>									<b>66.789,33</b>
Serviço	Serviço	1.1.1.	SINAPH	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE "2,0 X 1,125" M	M2	2,88	225,00	BDI 1	277,61	799,52	
Serviço	Serviço	1.1.2.	EMOP	02.006.0050-0/A	ALUGUEL DE BANHEIRO QUÍMICO, PORTÁTIL, MEDINDO 2,31M ALTURA X 1,56M LARGURA E 1,16M PROFUNDIDADE, INCLUSIVE INSTALAÇÃO E RETIRADA DO EQUIPAMENTO, FORNECIMENTO DE QUÍMICA DESODORIZANTE, BACTERICIDA E BACTERIOSTÁTICA, PAPEL HIGIÊNICO E VEÍCULO PROP. RIO COM UNIDADE MOVEL DE SUÇÃO PARA LIMPEZA	UNXMES	10,00	850,00	BDI 2	992,72	9.927,20	
Serviço	Serviço	1.1.3.	EMOP	02.011.0010-0/A	CERCA PROTETORA DE BORDA DE VALA OU OBRA, COM TELA PLÁSTICA NA COR LARANJA OU AMARELA, CONSIDERANDO 2 VEZES DE UTILIZAÇÃO, INCLUSIVE APOIOS, FORNECIMENTO, COLOCAÇÃO E RETIRADA	M2	2.568,00	0,77	BDI 1	0,95	2.439,60	
Serviço	Serviço	1.1.4.	SINAPI	96001	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_11/2019	M2	7.920,50	5,43	BDI 1	6,70	53.067,35	
Serviço	Serviço	1.1.5.	EMOP	02.030.0005-0/A	PLACA DE SINALIZAÇÃO PREVENTIVA PARA OBRA NA VIA PÚBLICA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DA PREFEITURA-RJ, COMPREENDENDO FORNECIMENTO E PINTURA DA PLACA E DOS SUPORTES DE MADEIRA, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	6,00	75,06	BDI 1	92,61	555,66	
Nível 2	Nível 2	1.2.	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>									<b>1.553.102,06</b>
Serviço	Serviço	1.2.1.	SINAPI	94287	EXECUÇÃO DE SARJETÁ DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	4.280,00	36,90	BDI 1	45,53	194.868,40	
Serviço	Serviço	1.2.2.	EMOP	20.004.0135-0/A	LIMPEZA DE PISTA, COM UTILIZAÇÃO DE COMPRESSOR DE AR, PARA EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO COM CBU	M2	5.590,00	0,35	BDI 1	0,43	2.403,70	
Serviço	Serviço	1.2.3.	SINAPI	95996	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	515,00	912,32	BDI 1	1.125,62	579.694,30	
Serviço	Serviço	1.2.4.	SINAPI	96401	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	M2	7.835,00	6,85	BDI 1	8,45	66.205,75	
Serviço	Serviço	1.2.5.	SINAPI	96402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	5.590,00	2,18	BDI 1	2,69	15.037,10	
Serviço	Serviço	1.2.6.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	515,00	966,40	BDI 1	1.192,34	614.055,10	
Serviço	Serviço	1.2.7.	EMOP	04.012.0071-1/B	CARGA DE MATERIAL COM PA-CARREGADEIRA DE 1,30M3, EXCLUSIVE DE SPESAS COM O CAMINHÃO, COMPREENDENDO TEMPO COM ESPERA E OPERAÇÃO PARA CARGAS DE 50T POR DIA DE 8H	T	2.391,00	6,80	BDI 1	8,39	20.060,49	
Serviço	Serviço	1.2.8.	SINAPI	95880	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	58.439,63	0,84	BDI 1	1,04	60.777,22	
Nível 2	Nível 2	1.3.	<b>DRENAGEM</b>									<b>200.156,72</b>
Serviço	Serviço	1.3.1.	EMOP	03.020.0052-1/B	ESCOVAÇÃO MECÂNICA DE VALA NÃO ESCORADA, EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, ENTRE 1,50 E 3,00M DE PROFUNDIDADE, UTILIZANDO ESCAVADORA HIDRÁULICA DE 0,78M3 EXCLUSIVE ESGOTAMENTO	M3	13,51	5,26	BDI 1	6,49	87,68	
Serviço	Serviço	1.3.2.	EMOP	03.020.0050-1/B	ESCOVAÇÃO MECÂNICA DE VALA NÃO ESCORADA, EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, ATÉ 1,50M DE PROFUNDIDADE, UTILIZANDO ESCAVADORA HIDRÁULICA DE 0,78M3 EXCLUSIVE ESGOTAMENTO	M3	824,77	4,64	BDI 1	5,72	4.717,68	
Serviço	Serviço	1.3.3.	SINAPI	95567	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	145,00	88,98	BDI 1	109,78	15.918,10	
Serviço	Serviço	1.3.4.	SINAPI	92210	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	586,60	118,78	BDI 1	146,55	85.966,23	
Serviço	Serviço	1.3.5.	EMOP	03.014.0005-0/A	REATERRO DE VALA/CAVA, ESPALHAMENTO COM RETRO-ESCOVADEIRA E COMPACTAÇÃO VIBRATÓRIA EXCLUSIVE MATERIAL	M3	267,14	11,58	BDI 1	14,29	3.817,43	
Serviço	Serviço	1.3.6.	EMOP	06.015.0030-0/A	CAIXA DE RALO EM ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO (20X20X40CM) EM PAREDES DE 0,20M DE ESPESSURA, DE 0,30X0,90X0,90M, PARA ÁGUAS PLUVIAIS, SENDO AS PAREDES	UN	29,00	694,30	BDI 1	856,63	24.842,27	
Serviço	Serviço	1.3.7.	SINAPI	99252	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1X1 M, PROFUNDIDADE = 1,45 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	16,00	2.284,00	BDI 1	2.818,00	45.088,00	
Serviço	Serviço	1.3.8.	EMOP	06.016.0007-0/A	TAMPÃO COMPLETO DE FERRO FUNDIDO DUCTIL (MODULAR) CIRCULAR, PARA CAIXA DE REGISTRO NA RUA, ABERTURA DO TELAR DE 600MM, COM TAMPA PARA ACESSO DE MANUTENÇÃO E SOBRETAMPA PARA MANOBRA, CLASSE D400 DA NBR 10160, CARGA DE CONTROLE DE 400KN, ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:4 EM VOLUME, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	UN	16,00	440,19	BDI 1	543,11	8.689,76	



Processo: **14.121/2021**

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

Serviço	Serviço	1.3.9.	Composição	1.1.4	CONCRETO ARMADO,FCK=25MPA,INCLUINDO MATERIAIS PARA 1,00M3 DE CONCRETO(CONCRETO DOSADO RACIONALMENTE PARA UMA RESISTENCIA CARACTERISTICA A COMPRESSAO DE 25MPA,INCLUSIVE MATERIAIS, TRANSPORTE, P REPARO COM BETONEIRA,LANÇAMENTO E ADENSAMENTO (OBS.:5%-PERDAS),ADENSADO E COLOCADO,14,00M2 DE AREA MOLDADA,FORMAS E ESCORAMENTO CONFORME ITENS 11.004.0022E 11.004.0035,60KG DE AÇO CA-50,INCLUSIVE MAO-DE-OBRA PARA CORTE,DOBRAGEM,MONTAGEM E COLOCACAO NAS FORMAS (OBS.:3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI), (MANLHA DE 400mm)	UNIDADE	2,00	692,12	BDI 1	853,94	1.707,88
Serviço	Serviço	1.3.10.	SINAPI	95878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 MP, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	3.660,00	1,15	BDI 1	1,42	5.197,20
Serviço	Serviço	1.3.11.	EMOP	04.012.0078-1/B	CARGA DE MATERIAL COM PA-CARREGADEIRA DE 3,10M3,EXCLUSIVE DE SPESAS COM O CAMINHÃO,COMPREENDENDO TEMPO COM ESPERA E OPERA ÇAO PARA CARGAS DE 1000T POR DIA DE 8H	T	1.494,38	2,24	BDI 1	2,76	4.124,49
Nível 2	Nível 2	1.4.			<b>BOTA FORA (FRESA)</b>					-	<b>47.969,78</b>
Serviço	Serviço	1.4.1.	SINAPI	95878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 MP, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	4.719,41	1,15	BDI 1	1,42	6.701,56
Serviço	Serviço	1.4.2.	EMOP	04.012.0078-1/B	CARGA DE MATERIAL COM PA-CARREGADEIRA DE 3,10M3,EXCLUSIVE DE SPESAS COM O CAMINHÃO,COMPREENDENDO TEMPO COM ESPERA E OPERA ÇAO PARA CARGAS DE 1000T POR DIA DE 8H	T	2.857,91	2,24	BDI 1	2,76	7.887,83
Serviço	Serviço	1.4.3.	Composição	1.4.3	DESCARTE DE MATERIAL PARA CTE (CENTRO DE TRATAMENTO DE RESIDUOS)	TON	2.857,91	10,00	BDI 2	11,68	33.380,39
Nível 2	Nível 2	1.5.			<b>PINTURA</b>					-	<b>23.535,65</b>
Serviço	Serviço	1.5.1.	EMOP	05.020.0020-0/A	SINALIZACAO HORIZONTAL,MECANICA,COM TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA,EM VIAS URBANAS,CONFORME NORMAS DO DER-RJ	M2	580,06	22,07	BDI 1	27,23	15.795,03
Serviço	Serviço	1.5.2.	EMOP	05.020.0030-0/A	SINALIZACAO MANUAL DE FAIXAS E FIGURAS PARA PEDESTRES,COM TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA,EM VIAS URBANAS,COM UTILIZACAO DE PISTOLA PNEUMATICA(SPRAY),CONFORME NORMAS DO DER-RJ	M2	138,25	45,38	BDI 1	55,99	7.740,62

Encargos sociais:

Observações:

**Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.**

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

BARRA MANSÁ / RJ

Local

quarta-feira, 16 de março de 2022

Data

Responsável Técnico

Nome: FERNANDA APARECIDA CUNHA DE SOUZA

CREA/CAU: CREA-RJ 2020102605

ART/RRT: 0



Processo: **14.121/2021**

FLS: \_\_\_\_\_

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

Falta distribuir:	Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1 01/21	2 02/21
Linha calculada	1.	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NOVA ESPE	1.891.553,54	% Período:	50,00%	50,00%
0,00% -->	1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	66.789,33	% Período:	50,00%	50,00%
0,00% -->	1.2.	PAVIMENTAÇÃO	1.553.102,06	% Período:	50,00%	50,00%
0,00% -->	1.3.	DRENAGEM	200.156,72	% Período:	50,00%	50,00%
0,00% -->	1.4.	BOTA FORA (FRESA)	47.969,78	% Período:	50,00%	50,00%
0,00% -->	1.5.	PINTURA	23.535,65	% Período:	50,00%	50,00%
<b>Total: R\$ 1.891.553,54</b>				%:	50,00%	50,00%
				Repasso:	885.708,21	885.708,20
				Contrapartida:	60.068,57	60.068,56
				Outros:	-	-
				<b>Investimento:</b>	<b>945.776,77</b>	<b>945.776,77</b>
				%:	50,00%	100,00%
				Repasso:	885.708,21	1.771.416,41
				Contrapartida:	60.068,57	120.137,13
				Outros:	-	-
				<b>Investimento:</b>	<b>945.776,77</b>	<b>1.891.553,54</b>

BARRA MANSÁ / RJ

Local

quarta-feira, 16 de março de 2022

Data

Responsável Técnico

Nome: FERNANDA APARECIDA CUNHA DE SOUZA

CREA/CAU: CREA-RJ 2020102605

ART/RRT: 0



Processo: 14.121/2021

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**ANEXO X  
MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**MEMORIA DE CALCULO DA PAVIMENTAÇÃO NOVA ESPERANÇA E VILA CORINGA**

**1- SERVIÇOS PRELIMINARES**

- 1.1- PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA  
• TOTAL = 2,88m<sup>2</sup>
- 1.2- ALUGUEL DE BANHEIRO QUIMICO PORTATI  
• TOTAL = 10 UNIDADES
- 1.3- CERCA PROTETORA DE BORDA DE VALA OU OBRA  
• TOTAL = 2.568,00m<sup>2</sup>
- 1.4- FRESAGEM PAVIMENTO ASFALTICO CONSIDERANDO A PROFUNDIDADE DE 5cm  
FORMULA USADA: EXTENSÃO DE FRESA X LARGURA MEDIA DA VIA X PROFUNDIDADE

- RUA ANTONIO DA SILVA REIS

EXTENSÃO DA VIA = 700,00m LARGURA MEDIA 7,00m

ÁREA DE FRESAGEM = 310m \* 7,00 = 2.170,00m<sup>2</sup> \* 0,05m = 108,50m<sup>3</sup>

- RUA PEDRO BARBOSA GAMA

EXTENSÃO DA VIA = 615,00 LARGURA MÉDIA = 7,00m

ÁREA DE FRESAGEM = 428,64m\*7,00m=3.000,50m<sup>2</sup>\*0,05m=150,03m<sup>3</sup>

- RUA ATAULFO PINTO DOS REIS

EXTENSÃO DA VIA = 500m LARGURA MÉDIA = 5,50m

ÁREA DE FRERSAGEM = 500,00\*5,50m=2750,00m<sup>2</sup>\*0,05=137,50m<sup>3</sup>

- TOTAL FRESAGEM = 7.790,50m<sup>2</sup>

- 1.5- PLACA DE SINALIZAÇÃO

TOTAL = 6 UNIDADES

**2- PAVIMENTAÇÃO**

- 2.1- EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO MOLDADO IN LOCO

- 700 + 615 + 500 + 325 = 2.140,0m 4.280,00m



Processo: 14.121/2021

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

2.2- LIMPEZA DE PISTA COM A UTILIZAÇÃO DE COMPRESSOR DE AR, PARA A EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO EM CBUQ

- RUA SÃO JOÃO BATISTA

EXTENSÃO DA VIA COM BLOCOS = 325,00m LARGURA MEDIA = 6,00m

ÁREA DE LIMPEZA =  $325 * 6,00 = 1.950m^2$

- RUA ANTONIO DA SILVA REIS

EXTENSÃO DA VIA COM BLOCOS = 360,00 LARGURA MEDIA = 7,00m

ÁREA DE LIMPEZA DE VIAS =  $2.520,00m^2$

- RUA PEDRO BARBOSA GAMA

EXTENSÃO DA VIA COM BLOCOS = 160,00m LARGURA MEDIA = 7,00m

ÁREA DE LIMPEZA DA VIA =  $1.125,00m^2$

TOTAL = 5.590,00

2.3- EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFALTIVO CAMADA DE BINDER.

ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO DESCONTADO A ÁREA DE SARJETA

- RUA ANTONIO DA SILVA REIS =  $4.690,00m^2$
- RUA PEDRO BARBOSA GAMA =  $4.120,50m^2$
- RUA SÃO JOÃO BATISTA =  $2.015,00m^2$
- RUA ATAULFO PINTO DOS REIS  $2.600,00m^2$
- VOLUME DE PAVIMENTAÇÃO =  $537,02m^3$  LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO

EXPESSURA DA CAMADA DE 4cm

2.4- EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO

- MESMA ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO TOTAL  $13.425,50m^2 - 5.590,00m^2 = 7835,00m^2$

2.5- PINTURA DE LIGAÇÃO

- MESMA ÁREA ONDE POSSUI BLOCO =  $5.590,00m^2$

2.6- EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM APLICAÇÃO DE CAMADA DE ROLAMENTO

- VOLUME DE PAVIMENTAÇÃO =  $537,02m^3$  LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO EXPESSURA DA CAMADA DE 4cm

2.7- CARGA DE MATERIAL COM PA CARREGADEIRA

- TOTAL = 2.391,00T

2.8- TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE  $18m^3$



Processo: 14.121/2021

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

- TOTAL = 116.77,00 T\*KM
- 3- DRENAGEM (SEGUIRÁ PLANILHA EM EXCEL EM ANEXO NA PLATAFORMA)
- 3.1- ESCAVAÇÃO MECANICA DE VALA ESCORADA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA ENTRE 1550m E 3,00m
- TOTAL = 13,51m<sup>3</sup>
- 3.2- ESCAVAÇÃO MECANICA DE VALA NÃO ESCORADA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA ENTRE 1,50m DE PROFUNDIDADE UTILIZANDO ESCAVADEIRA HIDRAULICA DE 0,78m<sup>3</sup> EXCLUSIVE ESGOTAMENTO
- TOTAL = 824,77m<sup>3</sup>
- 3.3- TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300mm, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO AF 12/2015
- TOTAL = 145,00m
- 3.4- TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400mm, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF 12/2015
- TOTAL = 586,60m
- 3.5- REATERRO DE VALAICAVA, ESPALHAMENTO COM RETROESCAVADEIRA E COMPACTAÇÃO VIBRATORIA, EXCLUSIVE MATERIAL
- TOTAL = 267, 14m<sup>3</sup>
- 3.6- CAIXA DE RALO EM ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO (20X20X40cm), **EM PAREDES DE 0,20m DE ESPESSURA, DE 1,30X0,90X0,90m, PARA ÁGUAS** PLUVIAIS, SENDO AS PAREDES CHAPISCADAS E REVESTIDAS INTERNAMENTE COM ARGAMASSA, ENCHIMENTO DOS BLOCOS E BASE EM CONCRETO SIMPLES FCK = IOMPA E GRELHA DE FERRO FUNDIDO DE 135KG, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS
- TOTAL = 29,00un
- 3.7- BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1X1m, PROFUNDIDADE = 1,45m, EXCLUINDO TAMPÃO. AF 12/2020
- TOTAL = 16,00un
- 3.8- TAMPÃO COMPLETO DE FERRO FUNDIDO DUCTIL (NODULAR), CIRCULAR, PARA CAIXA DE REGISTRO NA RUA, ABERTURA DO TELAR DE 600mm, COM TAMPA PARA ACESSO DE MANUTENÇÃO E SOBRETAMPA PARA MANOBRA, CLASSE D400 DA NBR 10160, CARGA DE



Processo: 14.121/2021

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

CONTROLE DE 400KN, ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRAÇO EM VOLUME. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO

- TOTAL = 16,00un

3.9- CONCRETO ARMADO FCK = 25MPA, INCI MATERIAIS PARA 1,00 M<sup>3</sup> DE CONCRETO ( CONCRETO DOSADO RACIONALMENTE PARA UMA CARACTERÍSTICA DE COMPRESSÃO DE 25 MPA, INCLUSIVE MATERIAIS, TRANSPORTE, REPARO COM BETONEIRA, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO ( OBS.: 5% PERDAS) ADENSAMENTO COLOCADO, 14,00M<sup>2</sup> DE ÁREA MOLDADA, FORMAS E ESCORAMENTO CONFORME ITENS 11.04.0022 E 11.004-00355 60KG DE AÇO CA-50, INCLUSIVE MÃO-DE-OBRA PARA CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCAÇÃO NAS FORMAS (OBS.: 3% DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI) (MANILHA DE 40)

- TOTAL = 2,00un

3.10- TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M<sup>3</sup> EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF\_07/2020

- TOTAL = 3.660,00txkm

3.11- CARGA DE MATERIAL COM PÁ-CARREGADEIRA DE 3,10 M<sup>3</sup>, EXCLUSIVE DESPESAS COM O CAMINHÃO, COMPREENDE TEMPO COM ESPERA E OPERAÇÃO PARA CARGAS DE IOOOT POR DIA DE 8H.

- TOTAL = 1.494,38t

4. BOTA FORA (FRESA)

4.1- TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M<sup>3</sup> EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM) AF\_07/2020

- TOTAL = 4.719,41txkm

Bota fora de material da fresa

$$T = (278,34M^3 * 2.322,68)/1000 * 7,3km = 4.719,41 TxKm$$

4.2- CARGA DE MATERIAL COM PÁ-CARREGADEIRA DE 3,10 M<sup>3</sup> EXCLUSIVE DESPESAS COM O CAMINHÃO, COMPREENDE TEMPO COM ESPERA E OPERAÇÃO PARA CARGAS DE IOOOT POR DIA DE 8H

- TOTAL = 2.857,91t

4.3- DESCARTE DE MATERIAL PARA CTE (CENTRO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS)

- TOTAL = 2.857,91t

5. PINTURA



Processo: 14.121/2021

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

5.1- SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, MECANICA, COM TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA, EM VIAS URBANAS, CONFORME NORMAS DER-RJ

- TOTAL = 580,06m<sup>2</sup>

**5.2- SINALIZAÇÃO MANUAL DE FAIXAS E FIGURAS PARA PEDESTRES, COM TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA, EM VIAS URBANAS, COM UTILIZAÇÃO DE PISTOLA PNEUMATICA (SPRAY), COM NORMAS DO DER-RJ**

- TOTAL = 138,25m<sup>2</sup>

Processo: **14.121/2021**

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**ANEXO XI**  
**COMPOSIÇÃO DO BDI**

**CAIXA**

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

Nº OPERAÇÃO 1067569-29/2019	Nº SICONV 892478/2019	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA DE BARRA MANSA
--------------------------------	--------------------------	---

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NOVA ESPERANÇA/CORINGA / PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NOVA ESPERANÇA/CORINGA
--

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

**BDI 1**

TIPO DE OBRA Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas
---

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	<b>23,38%</b>

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

BARRA MANSA / RJ  
Localquarta-feira, 16 de março de 2022  
Data



Processo: 14.121/2021

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**BDI 2**

**TIPO DE OBRA**

Fornecimento de Materiais e Equipamentos (aquisição indireta - em conjunto com licitação de obras)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	1,50%
Seguro e Garantia	SG	0,30%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	0,85%
Lucro	L	3,35%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	<b>16,79%</b>

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

BARRA MANSA / RJ

quarta-feira, 16 de março de 2022

Local

Data

Responsável Técnico

Nome: FERNANDA APARECIDA CUNHA DE SOUZA

CREA/CAU: CREA-RJ 2020102605

ART/RRT: 0

**BDI 3**

**TIPO DE OBRA**

(SELECIONAR)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	
Seguro e Garantia	SG	
Risco	R	
Despesas Financeiras	DF	
Lucro	L	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	<b>0,00%</b>

#N/D #N/D

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

BARRA MANSA / RJ

quarta-feira, 16 de março de 2022

Local

Data

Responsável Técnico

Nome: FERNANDA APARECIDA CUNHA DE SOUZA

CREA/CAU: CREA-RJ 2020102605

ART/RRT: 0





Processo: 14.121/2021

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**ANEXO XII**  
**MEMORIAL DESCRITIVO**

**PAVIMENTAÇÃO E TAPA BURACOS EM CBUQ DE RUAS E AVS. DO MUNICÍPIO DE BARRA MANSA**

**1. OBJETO**

A empresa vencedora vai ficar responsável por todas as fases da execução dos serviços de pavimentação e recuperação asfáltica. Dentre os serviços a serem executados temos: escavações, inclusive escavação do local com reenquadramento, limpeza, fornecimento e aplicação de bica corrida compactada, fornecimento e aplicação de imprimação, ligante betuminoso e fornecimento e aplicação de concreto betuminoso usinado á quente, além dos serviços de drenagem pluvial. De acordo com a planilha orçamentária/memória de cálculo. E ainda, a contratada terá de fornecer todo o material necessário para a execução dos serviços, além do que deverá tirar todo o material impróprio, mantendo o local limpo, sem entulho, mantendo o asseio das ruas.

Todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução desta obra serão de responsabilidade da contratada.

Antes do início da execução da obra, será feita a abertura do diário de obra, reunião entre SMMU, empresa contratada e FISCALIZAÇÃO DA OBRA, para acerto de condução e execução dos trabalhos.

É de responsabilidade da contratada a sinalização em torno dos trechos onde estiverem sendo executados serviços, utilizando-se placas de advertência, manutenção diária desses equipamentos evitando que possa haver qualquer acidente. Acerto antecipado com o CORTRAN, para desvio de trânsito e interdição de trechos das ruas.

Mobilização e desmobilização – adotamos o valor máximo de 1% do custo direto da obra.

**2. SERVIÇOS PRELIMINARES**

Instalação de placa de identificação de obra pública, de tipo banner, a placa deverá ser fixada sobre estrutura que permite a visualização de todos. A placa deverá ter uma área de 6m<sup>2</sup> e atender as especificações da contratante.

Colocação de estrutura de apoio aos trabalhadores que irão exercer atividades na obra como banheiro químico.

Remoção de capa asfáltica existente com utilização de fresadora.



Processo: 14.121/2021

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**3. DRENAGEM**

Os tubos de concreto para rede de águas pluviais classe PS1-PB e PA1-PB, deverão ter comprimento mínimo de 1,50m por peça e a contratada deverá fornecer a SMMU certificado de qualidade/ensaios dos mesmos. A escavação das valas, em material de 1ª categoria, escória de aciaria envelhecida, camada asfáltica ou concreto de escória, será feita com equipamentos compatíveis para com os serviços a executar. As redes de drenagem existentes serão mantidas pois são redes mistas, e rede nova será locada lateralmente as existentes. O reaterro de valas, caixas de ralo e passagem, poços de visita, meio fio e outros conexos, será feito utilizando-se 50% do material selecionado da escavação e o restante com argila e material resultante da fresagem,

Parte do material da escavação será retirado, pela contratada, para bota fora.

Na compactação de vala será utilizado equipamentos compatíveis para o serviço (rolo vibratório, placa vibratória, compactador a percussão e maço), evitando-se afundamento da pavimentação que será construída. O rejunte, dos tubos será feito com argamassa de cimento e areia na proporção de 1:4 em volume. Inclusive materiais, mão de obra e equipamentos.

As caixas de ralo terão as dimensões internas de 0,30x0,90x0,90m e serão executadas conforme projeto e planilha em anexo.

As caixas coletoras, com dimensões internas de 1,10m x 1,10m x altura variável, serão executadas conforme projeto e planilha em anexo.

Escavação em material de 1ª categoria, escória envelhecida, capa asfáltica ou concreto de escória para construção de nova base para pavimentação. Altura de escavação conforme planilha.

Preparo de caixa de rua (borrachudo) compreendendo escavação, profundidade média conforme planilha e desenho anexo, troca por material resultante da fresagem. A contratada será responsável pela carga, transporte, e descarga em bota fora do material proveniente desta escavação. Reaterro e retificação com material resultante da fresagem, inclusive, espalhamento, utilização de vibro compactador portátil, carga, transporte e descarga na via onde está sendo executado o serviço. EXECUÇÃO CONFORME INSTRUÇÕES DER-RJ.

Reaterro com 50% do material selecionado da escavação, o restante com argila e material resultante da fresagem, altura e execução conforme planilha.

**4. PAVIMENTAÇÃO**

Para a base de pavimentação nos locais onde serão escavados para drenagem iremos usar o material retirado da fresa com uma espessura de 20cm, esse material deverá ser compactado com rolo compressor.



Processo: 14.121/2021

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

Imprimação de base de pavimentação, inclusive equipamentos, materiais e mão de obra. EXECUÇÃO CONFORME INSTRUÇÕES DER-RJ.

Pintura de ligação em duas camadas de pavimentação, inclusive equipamentos, mão de obra e materiais. EXECUÇÃO CONFORME INSTRUÇÕES DER-RJ.

Pintura de ligação em áreas onde possuem blocos de concreto com base de pavimentação.

Revestimento com CBUQ, (FAIXA A – PARA CAMADA DE LIGAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÃO DNIT – NORMA ES 313/97) em uma camada de 4,0cm.

Revestimento com CBUQ, (FAIXA A – PARA CAMADA DE ROLAMENTO CONFORME ESPECIFICAÇÃO DNIT – NORMA ES 313/97) em uma camada de 4,0cm, totalizando 8,0cm de camada de revestimento asfáltico utilizar vibro acabadora, compactador de pneus e de chapa.

**5. CARGA E DESCARGA**

Todo material demolido será armazenado em caçambas, sendo o seu custo de fornecimento e transporte por conta da CONTRATADA, inclusive a autorização para descarga em local apropriado.

Deverá ser adequado aos materiais a transportar compreendendo, basicamente, equipamentos de carga, cuja carga bruta por eixo não exceda aos limites legais e outros dispositivos ou restrições específicas impostas pelo município.

Para determinação dos volumes efetivamente transportados a fiscalização, esporadicamente, procederá a uma rigorosa medição dos veículos com menor carregamento estabelecendo a relação volume, volume/efetivo nominal, que será usado como paradigma para cálculo dos volumes transportados no período imediatamente anterior.

**6. LIMPEZA E ENTREGA DE OBRA**

Todos os espaços da obra serão varridos e limpos. Os entulhos removidos da obra pela contratada, bem como as sobras de materiais, e também as instalações e equipamentos utilizados na execução dos trabalhos deverão ser retirados do local, também pela contratada.

O transporte horizontal de materiais de 1ª categoria ou entulho será feito em carrinhos até 60m de distância dentro da obra e remoção destes materiais da obra com a utilização de caçambas, inclusive aluguel destas, materiais, mão de obra e equipamentos.

A obra deverá ser rigorosamente entregue em perfeito estado de limpeza e conservação.

**7. OBSERVAÇÕES**



Processo: 14.121/2021

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

Durante o desenvolvimento da obra, será obrigatória a proteção adequada de pisos, nos casos em que a duração da obra ou passagem obrigatória de operários assim o exigirem.

A medição final da obra só deverá ser liberada depois da concluídas todas as ligações necessárias, acrescidas da vistoria e liberação da via pela FISCALIZAÇÃO.

Será obrigatório o controle tecnológico de todas as fases da produção, transporte, descarga e aplicação da massa asfáltica e dos materiais utilizados na sua produção, com fornecimento de relatórios dos ensaios a fiscalização da SMPU.

A contratada deverá manter equipamentos a disposição da SMPU, para que possam ser executados ensaios, principalmente de campo, quando assim a fiscalização achar necessário.

Nenhuma modificação na execução do projeto será feita pela contratada sem prévia aprovação da fiscalização da contratante.

---

Engº João Vitor da Silva Ramos  
CREA 2018106463



Processo: 14.121/2021

FLS: \_\_\_\_\_

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa

ANEXO XIII

**DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA**

Tomada de preços n° \_\_\_\_/2022

Objeto:

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, estabelecida no endereço \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr(a). \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, estado civil, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF/MF sob n° \_\_\_\_\_. Declara que a empresa vencedora não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade mista, deste órgão celebrante.

Barra Mansa, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Representante da Empresa**

**CPF**